



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PR - 2/2020 18/06/2020 15:55	Comissões: CCJL 23/06/2020	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 23/Junho/2020	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 25/06/2020
---	-------------------------------	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Regimento Interno em vigor, Resolução nº 244/A, foi promulgado em 24 de novembro de 2014. Nesses anos de vigência, constatou-se a necessidade de se realizar algumas mudanças nos procedimentos do Poder Legislativo, cuja viabilização requer alterações e adequações regimentais.

A principal delas refere-se ao processo de disponibilização dos documentos protocolizados nesta Casa Legislativa. Com o intuito de dar mais celeridade à tramitação documental, apresentamos as propostas a seguir redigidas em anexo. Da mesma forma, atinge-se uma maior transparência de acordo com os princípios constitucionais.

Propomos no texto anexo adequações na forma de tramitação das proposições apresentadas pelo Presidente anteriormente à eleição da Mesa diretora, permitindo a regular tramitação destas.

Dando continuidade à reforma administrativa proposta pela Mesa Diretora, propõe-se a flexibilização dos Cargos em Comissão possíveis de secretariar as reuniões das Comissões.

Ainda é promovida uma adequação quanto à data da lei que instituiu o Estatuto do Idoso, mencionada no dispositivo que versa sobre a Comissão do Idoso, como mera forma de adequação da redação.

Também é apresentada a adequação do texto do Regimento Interno no tocante ao prazo de convocação dos Secretários Municipais, conforme alteração promovida na Lei Orgânica Municipal em março de 2019.

Atendendo a demandas, propõem-se a alteração das atribuições relativas ao “Turismo” para a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo.

Pelo acima exposto, submetemos à deliberação do Plenário e contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Caxias do Sul, 18 de junho de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

RICARDO DANELUZ NETO

Presidente

PAULO FERNANDO PERICO

1º Vice-Presidente

ALCEU JOÃO THOMÉ

2º Vice-Presidente

TATIANE FRIZZO

1ª Secretária

ALBERTO MENEGUZZI

2º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2/2020

RESOLUÇÃO Nº, DE, DE DE

Altera dispositivos da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 1º Alterar dispositivos da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, conforme disposto abaixo.

Art. 2º Altera o inciso XII do artigo 18 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 18. ...

...

XII - providenciar as diligências necessárias ao atendimento do parecer conclusivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo relativo às Audiências Públicas, para demonstrativo e justificativa do cumprimento das metas fiscais pelo Poder Executivo. (NR)”

Art. 3º Altera o artigo 22 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 22. Ao Presidente é vedado protocolar novas proposições. (NR)"

Art. 4º Altera os incisos III e VI do artigo 33 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 33. ...

...

III - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo; (NR)

...

VI - Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Cultura, Desporto e Lazer; (NR)”

Art. 5º Altera o *caput* do inciso III e acresce alíneas “g” e “h” ao inciso III, altera o *caput* do inciso VI e altera as alíneas “a”, “e” e “g” ao inciso VI e altera o § 1º do art. 46 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 46. ...

...

III - da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo: (NR)

...



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

g) emitir parecer sobre proposições referentes ao turismo; e (AC)

h) promover estudos, palestras, encontros, seminários e campanhas educativas e de valorização do turismo. (AC)

...

VI - Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Cultura, Desporto e Lazer; (NR)

...

a) opinar sobre assuntos referentes à educação, patrimônio histórico, desenvolvimento cultural, artístico e esportivo do Município; (NR)

...

e) promover estudos, palestras, encontros, seminários e campanhas educativas e de valorização da cultura e história do esporte e lazer do Município; (NR)

...

g) apoiar e incentivar os grupos que cultuam as tradições, a história e os valores culturais e esportivos do Município; (NR)

...

§ 1º O prazo para a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo emitir parecer sobre o disposto na alínea "e" do inciso III deste artigo é de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da audiência pública de exposição das metas fiscais. (NR)''

Art. 6º Altera a alínea "a" do inciso X do art. 46 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 46. ...

...

X - ...

a) fazer zelar pelo cumprimento integral do Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;” (NR)

Art. 7º Altera o § 3º do art. 48 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 48. ...

...

§ 3º As reuniões das Comissões serão secretariadas pelo Assessor Político do respectivo Presidente, ou pelo Assessor de Bancada ou Auxiliar de Bancada do partido que delas detiver a Presidência. (NR)''

Art. 8º Altera o art. 108 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 108. O expediente recebido e remetido pela Câmara e as proposições apresentadas pelos Vereadores serão disponibilizados no site da Câmara, no momento em que forem protocolados, obedecida a seguinte ordem: (NR)

I - expediente recebido do Poder Executivo; (NR)



II - expediente apresentado pelos Vereadores; (NR)

III - expediente enviado pela Câmara; e (NR)

IV - demais expedientes. (NR)

§ 1º Os documentos protocolados e disponibilizados constarão em relatórios denominados Expediente da Câmara, vinculados às Sessões Ordinárias (AC)

§ 2º Constarão no Expediente da Câmara da Sessão Ordinária os documentos protocolados até as 16 (dezesesseis) horas do dia anterior. (NR)

§ 3º Os documentos protocolados até as 16 (dezesesseis) horas em REGIME DE URGÊNCIA, conforme art. 153, integrarão a Ordem do Dia da Sessão seguinte. (NR)

§ 4º A sistemática de encaminhamento de documentos destinados ao protocolo interno será disciplinada por meio de Resolução de Mesa. (NR)”

Art. 9º Altera o art. 111 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 111. Os Votos de Pesar, de Louvor e de Congratulações serão deferidos de plano pelo Presidente. (NR)”

Art. 10. Altera o art. 148 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 148. Os projetos protocolados serão encaminhados à Secretaria Legislativa e despachados de plano às Comissões Permanentes. (NR)”

Art. 11. Altera o art. 149 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 149. Todos os Projetos, Substitutivos, Emendas, Subemendas e respectivos pareceres estarão disponíveis por intermédio do sistema corporativo a todas as Bancadas e Gabinetes. (NR)”

Art. 12. Altera o inciso I do art. 166 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 166. ...

...

I - da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo, quando se tratar de matéria orçamentária; e (NR)”

Art. 13. Altera o *caput* do art. 177 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 177. As propostas de outras edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão encaminhadas às Comissões competentes. (NR)”

Art. 14. Acresce o Capítulo III-A ao Título VI da Resolução nº 244/A, de 2014:

**“CAPÍTULO III-A (AC)
DOS OFÍCIOS (AC)**

Art. 180-A. Serão objeto de ofícios as seguintes solicitações: (AC)

I- audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra Comissão; (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

II - informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa, da Presidência ou da Câmara; (AC)

III - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara; e (AC)

IV - preenchimento de vaga em Comissão. (AC)”

Art. 15. Altera o art. 182 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 182. As Indicações serão encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário. (NR)”

Art. 16. Altera o art. 184 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 184. A Moção será apreciada em discussão e votação únicas. (NR)”

Art. 17. Altera o *caput* do art. 189 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 189. Os Substitutivos, Emendas e Subemendas estarão sujeitos a parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, bem como parecer das Comissões de mérito com competência para análise da proposta, exceto os projetos de leis orçamentárias, que serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo. (NR)”

Art. 18. Altera os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e o *caput* do art. 213 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 213. Recebido o projeto, nos prazos determinados pela Lei Orgânica Municipal, será ele distribuído para a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo, para parecer de admissibilidade, no prazo de 10 (dez) dias. (NR)

§ 1º Protocolado o parecer pela admissibilidade, será dado conhecimento à Mesa, com novo encaminhamento à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo, para análise quanto ao mérito. (NR)

§ 2º Após o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo terá prazo de 20 (vinte) dias para a realização de Audiência Pública, nos termos estabelecidos pela legislação federal. (NR)

§ 3º Após o disposto no § 2º deste artigo, a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo emitirá o parecer no prazo de 5 (cinco) dias. (NR)

§ 4º Emitido o parecer, será dada prioridade na inclusão na Ordem do Dia, respeitados os prazos legais. (NR)”

Art. 19. Altera o § 1º do art. 226 da Resolução nº 244/A, de 2014:

“Art. 226. ...

...

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo, a qual deverá obedecer à legislação federal no que diz respeito à quantidade de audiências a serem realizadas. (NR)”

Art. 20. Altera o *caput* do art. 230 da Resolução nº 244/A, de 2014:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

“Art. 230. A Câmara receberá, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Controle Orçamentário e Turismo. (NR)”

Art. 21. Altera o § 4º do art. 234 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 234. ...

...

§ 4º A convocação deverá ser atendida dentro do prazo de 5 (cinco) Sessões Ordinárias, contados da data do recebimento do ofício. (NR)"

Art. 22. Ficam suprimidos os incisos I, III, V, VIII, IX do art. 173, da Resolução nº 244/A, de 2014, renumerando-se os demais.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário